LEI N.º 691/2013

DE 22 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64 destinado as despesas, criando a seguinte dotação de serviços de rádio difusão no orçamento vigente:

03– SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
001 - SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
2472200032.170 – SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
335043.00.00.00 – Subvenções Sociais R$ 45.000,00

TOTAL GERAL R$ 45.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
001 – SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA
9999999991.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999.0000 – Reserve de contingência R$ 45.000,00

TOTAL GERAL R$ 45.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei nº. 555/2009 do Plano Plurianual; Lei nº. 675/2012 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 678/2012 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, **a Ação: 2.170 - SERVIÇOS DE RADIO DIFUSÃO.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

PREFEITA

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 804 / 2013
às 16:46hs, em 22 / 03 / 2013
Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo